



Câmara dos Deputados

Gabinete do Deputado Federal **CARLOS SAMPAIO**

RECURSO Nº DE 2011 (Do Sr. Carlos Sampaio)

**Contra despacho indeferitório a
requerimento de desapensação as
Propostas de Emendas Constitucionais nºs
122, de 2007 e 41, de 2011.**

Senhor Presidente:

O deputado abaixo assinado, com base no art. 142, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, recorre a Vossa Excelência contra o despacho indeferitório ao requerimento de desapensação das Proposta de Emendas constitucionais nºs 122, de 2007 e 41, de 2011, apresentado pelo Deputado Federal Alfredo Kaefer, eis que não se tratam de matérias idêntica ou conexas, com se depreende dos argumentos que passo a apresentar.

Como Vossa Excelência pode observar da simples leitura dessas proposições, a PEC 122, de 2007 tem por objeto a ampliação do uso da energia nuclear no país, inclusive com a permissão de exploração dessa fonte energética pelo setor privado.

Já a proposta de emenda constitucional de minha autoria (PEC 41, de 2011), objetiva proibir a exploração da energia nuclear para além das usinas já existentes (Angra 1, 2 e 3).

Assim, é evidente a falta de conexão entre as matérias, pois, na verdade, são diametralmente opostas. Não é possível dizermos que há identidade ou conexão entre as matérias quando elas possuem objetos totalmente diferentes.



Câmara dos Deputados

Gabinete do Deputado Federal **CARLOS SAMPAIO**

É importante ressaltar que o núcleo de uma proposição é a ampliação de exploração de uma fonte de energia e a outra é a proibição de construção de novas usinas nucleares.

Evidente, pois, a inexistência de razões para a manutenção da apensação determinada.

Diante do exposto, requiero seja realizado o reexame do indeferimento do requerimento de desapensação, para fim de possibilitar que referidas PEC's tenham tramitação própria.

Sala das Sessões, em

de agosto de 2011.

Deputado Carlos Sampaio